

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO INEXIGIBILIDADE PROTOCOLO Nº 15052/2025-RETIFICADO

O Gestor da Secretaria Municipal de Execução e Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre justificativa de escolha do contratado e de seu preço deverá constar no processo de contratação direta, informa:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]”

- v - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- vi - razão da escolha do contratado;
- vii - justificativa de preço; [...]”

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A locação de um imóvel com boa localização e com quantidade de cômodos é essencial para atender às necessidades operacionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proporcionando espaço adequado para a realização de atividades administrativas, armazenamento de materiais e acolhimento de profissionais e usuários. A estrutura ampla e dividida do imóvel garante melhor organização, segurança e eficiência na gestão das atividades relacionadas ao Conselho Tutelar, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

Para a locação do imóvel justifica-se a escolha o da Sra. EDITH CORREA DE FARIA ALBERNAZ, CPF nº 013.423.061-20, por atender ao requisitado na demanda.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor de locação do imóvel com 09 cômodos foi definido com base em uma análise de mercado, considerando fatores como localização, tamanho, infraestrutura e condições do mercado imobiliário na região. Este valor reflete uma quantia justa e compatível com o mercado, garantindo que a administração possa adquirir um espaço adequado às necessidades operacionais Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem comprometer o orçamento, sendo compatível com o valor de mercado conforme Laudo de Avaliação Locativa.

O Gestor Demandante da presente despesa assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de contratação e **DECLARA** que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade.

Itaberaí-Go, 25 de agosto de 2025.

Leonan Tomé Rodrigues Siqueira
Sec. Mun. de Execução e Gestão de Governo
Gestor Executivo Municipal

Secretaria de Execução e Gestão de Governo

Praça Balduino da Silva Caldas - Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberaí-GO
Telefone: 0800 375 1321 - **e-mail:** administracao@itaberaí.go.gov.br